

Agência Nº de Cliente Nº de Conta DO

Informação do Cliente

Nome Completo Nome a gravar no cartão (incluindo títulos) Sexo: M ☐ F ☐B. I.: NIF. Meio Preferencial de Comunicação: Telef. ☐ Email ☐ Telemóvel ☐Email

Subscrição

Canal de recepção do Extracto da conta cartão:

Email ☐ Balcão ☐Conta de Depósitos à Ordem BIR, para depósito automático: Nº do Cartão

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas e autorizo o Banco BIR, S.A. a confirmá-las.

Com os elementos de identificação constantes do presente documento, solicito ao BIR a adesão ao produto indicado neste documento, os quais se regem pelas Condições Gerais de Utilização que me foram entregues e das quais tomei conhecimento completo e efectivo e sobre as quais me foram prestados todos os esclarecimentos que julguei necessários, as quais expressamente aceito e subscrevo.

Autorizamos o BIR a proceder, nos termos das condições gerais de utilização, ao tratamento informático dos dados de todas as transacções efectuadas com os cartões e a debitar a Conta de Depósitos à Ordem acima referida para pagamentos de todas as despesas e encargos decorrente do Cartão cuja emissão contratamos.

Assinatura do Cliente Titular

Data

A preencher pelo Banco

(Recebido por)

Data

(Conferido por)

Data

Observações

Condições Gerais da Proposta de Adesão ao Cartão Pré-pago BIR em Movimento

Entre o BANCO BIR, S.A., com sede em Luanda, no Belas Business Park, Edf. Bengo, Piso 7, Distrito Urbano do Talatona, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 2019.242, Contribuinte Fiscal nº 5417251675, adiante designado por Banco e o Cliente/Titular, devidamente identificado nas condições particulares, são acordadas as seguintes cláusulas gerais:

1. CONCEITOS GERAIS

1.O Cartão MASTERCARD Pré-pago BIR em *Movimento* é carregável e destina-se a Clientes Particulares, a que se referem as presentes Condições Gerais de Adesão, adiante designado genericamente por Cartão BIR em *Movimento*, é propriedade do Banco BIR, adiante designado por Banco ou Emitente.

2.O Cartão é pessoal e intransmissível, sendo emitido sempre em nome de uma pessoa singular que dele se considera fiel depositária.

3.Por Conta-Cartão entende-se a Conta na qual são registados os movimentos decorrentes da posse ou utilização do Cartão objecto das presentes Condições Gerais.

2. TITULARIDADE

O Titular do Cartão é a pessoa singular que contrata com o Banco a emissão do Cartão e se responsabiliza pela sua utilização e pelos encargos decorrentes da sua utilização.

3. REQUISITOS PRÉVIOS DE UTILIZAÇÃO

1.A utilização do Cartão só é permitida depois de o Titular tomar conhecimento, receber uma cópia e aceitar as presentes Condições Gerais de Adesão, que lhes são entregues na altura da assinatura do contrato.

2.O número de código pessoal (PIN), fornecido pelo Banco exclusivamente ao Titular do Cartão, e de seu conhecimento privativo, constitui a sua identificação para efeitos de utilização e validação de transacções em sistemas electrónicos, designadamente os que são referidos na cláusula 5ª, não devendo ser registado no Cartão ou em algo que o Titular transporte consigo, ficando este ainda obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do PIN e respectivo Cartão a ele associado, de modo a não permitir a sua utilização por terceiros;

3.O Cartão deve ser assinado pelo respectivo. Titular imediatamente após a sua recepção.

4. VALIDADE

1.O Cartão terá um prazo de validade que está impresso na frente do mesmo, caducando o direito à sua utilização no último dia daquele período, bem como após a morte, interdição ou inabilitação do seu Titular, devendo, nestes casos, o Cartão ser imediatamente restituído ao Banco.

2.O Cartão poderá ser renovado, por solicitação expressa do Titular.

3.Em caso de renovação, o Banco deve transferir o Saldo do anterior Cartão para o novo.

4.O Titular do Cartão pode, a qualquer momento, solicitar o reembolso integral do valor monetário nele armazenado, por crédito na conta D.O do Banco indicada pelo Titular.

5.Salvo as condições estipuladas no número anterior. Se não for reclamado pelo detentor do Cartão, o saldo não utilizado, este reverte para o Banco, 2 (dois) anos após a data do último carregamento ou seis meses após a data de expiração do Cartão.

6.Em caso de cancelamento do Cartão a pedido do Titular, o Banco irá proceder à devolução do saldo não utilizado, por crédito de uma conta de depósito no Banco indicada pelo Titular.

5. GESTÃO DE RISCOS DE BC/FT E PREVENÇÃO DE FRAUDES

1. Os Clientes que adquirirem o produto Cartão Pré-Pago BIR em *Movimento* estão sujeitos a medidas de controlo, que visam a confirmação da sua identificação e de novos clientes, bem como a utilização do Cartão;

2. O Banco BIR dispõe de políticas que visam o conhecimento da natureza e detalhe do negócio face as transacções efectuadas pelo Titular do Cartão e, da avaliação de risco realizada no início da relação de negócio;

3. As medidas de mitigação de risco e prevenção do BC/FT implementadas, visam reforçar as avaliações feitas no âmbito do KYC (*Know Your Customer*), KYT (*Know Your Transaction*) e KYB (*Know Your Business*), baseadas em critérios de Due Diligence tendo em conta o perfil de risco atribuído ao Cliente.

6. UTILIZAÇÃO

1. Este cartão, só permite transacções presenciais na rede MASTERCARD, quer em Angola, quer no estrangeiro.

2. Os levantamentos efectuados com o Cartão em Angola, estão sujeitos a uma comissão de serviço cujo valor se encontra fixado nas Condições Particulares. As transacções (Levantamentos e Compras) efectuadas no estrangeiro estão sujeitos a uma comissão suplementar de acordo com o fixado nas Condições Particulares.

3. Sem prejuízo de adoptar as medidas que entender convenientes, o Banco não pode ser responsabilizado pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, por deficiências de atendimento ou inoperacionalidade dos equipamentos, nem pela má qualidade dos bens e serviços obtidos através da utilização do referido Cartão.

4. O Banco permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que possam suscitar-se entre o Comerciante ou Prestador de Serviços ou os seus representantes, e o Cliente Titular do Cartão, bem como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.

5. O Banco pode exigir a qualquer momento, restituição do Cartão por razões de segurança ou protecção do Titular, sem que tal implique a resolução do contrato.

6. O Banco reserva-se o direito de inibir temporária ou definitivamente, com aviso prévio, o carregamento do cartão.

7. TRANSACÇÕES FORA DE ANGOLA

1. As transacções efectuadas fora de Angola serão convertidas para Euros através da aplicação da taxa de câmbio praticada pela rede MASTERCARD internacional à data da compensação financeira e cambial das mesmas, sendo de seguida convertidas de Euros para a moeda nacional pelo contravalor que resultar da aplicação da taxa de câmbio de venda praticada pelo Banco, na data anteriormente referida.

2. Nas transacções efectuadas fora de Angola, o Banco poderá cobrar uma comissão de serviço, cujo valor está indicado nas Condições Particulares.

8. LIMITES

1. As transacções estão limitadas pelo saldo disponível na conta Cartão, desde que não ultrapassem os limites de carregamento regulamentados em diploma específico, sendo o limite Mínimo de AOA 50.000,00 e o Máximo de AOA 1.500.000,00.

2. O Banco não se responsabiliza por eventuais prejuízos, resultantes da correcta aplicação dos limites ou taxas associadas à utilização do Cartão.

9. CARREGAMENTOS

1. Os carregamentos da Conta-Cartão podem ser efectuados nos Balcões BIR, ou através de pagamento de serviços ou internet banking se disponíveis.

2. Serão da responsabilidade do Titular todas as despesas e encargos que venham a resultar da aplicação das presentes Condições Gerais de Adesão.

3. O Banco é expressamente autorizado, a debitar as despesas e encargos, referidos no ponto anterior, em qualquer Conta de Depósitos à Ordem da titularidade individual, ou Co-Titularidade solidária, do Titular do Cartão, independentemente da moeda em que a mesma esteja expressa. Para o caso de cobrança em conta solidária, as despesas e encargos somente

serão debitados na proporção correspondente ao titular do cartão.

10. PERDA OU FURTO

1. O Titular obriga-se a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão de modo a não permitir a sua utilização por terceiros. O registo do PIN no próprio cartão ou em algo que habitualmente o Utilizador guarde e transporte juntamente com o Cartão é considerado negligência grosseira do Utilizador.

2. Em casos de perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e/ou incorrecta utilização do Cartão, registos no extracto da Conta-Cartão de transacções não autorizadas ou de quaisquer outros erros ou irregularidades na sua utilização, deverá o seu Titular, logo após o seu conhecimento, comunicar de imediato ao Banco a ocorrência de tais factos e transmitir todas as informações que possua e que possam de qualquer modo, ser utilizadas pelo Banco no apuramento dos factos e na regularização das respectivas situações, por via telefónica ou outra mais expedita.

3. A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser efectuada para a seguinte linha telefónica disponível das 8h00 às 16h00 horas: Linha de Atendimento BIR – Tel.: +244 226 431 559 ou +244 226 431 547.

4. Todas as comunicações telefónicas efectuadas nos termos dos números anteriores, devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, no mesmo dia ou no primeiro dia útil a seguir à ocorrência, para o seguinte endereço:

Banco BIR, S.A - Av. Luanda Sul, Belas Business Park, Edifício Bengo piso 7º, Talatona – Luanda – Angola.

5. Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os mesmos ocorrerem, devendo o Titular do Cartão apresentar ao Banco cópia ou certidão da respectiva participação.

6. O Banco providenciará a rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido no nº 2, podendo cobrar a comissão referida nas Condições Particulares.

7. O Titular não é responsável pelas operações irregulares derivadas dos factos referidos no nº 2 após efectuada a aludida comunicação, excepto se se comprovar que houve dolo ou negligência grosseira do Titular.

8. A responsabilidade do Titular por operações irregulares derivadas dos factos referidos no nº 2, e efectuadas até à recepção da comunicação referida nos números antecedentes, está limitada, à data da primeira operação considerada irregular, ao saldo disponível na Conta-Cartão de acordo com a regulamentação específica.

9. O limite de responsabilidade do Titular fixado no ponto anterior não será aplicável nos casos em que tenha existido negligência grosseira ou dolo na guarda do Cartão e/ou respectivo Código Pessoal (PIN) ou do dever de comunicação da respectiva perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização.

11. RECLAMAÇÕES

1. Todas as reclamações do Titular, relacionadas com o Cartão e os serviços conexos do Emitente, resultantes do presente contrato devem ser encaminhadas para a área de reclamação do Banco, por carta ou por mensagem electrónica para o seguinte endereço: bircartao@bir.ao, sem prejuízo de fazer a reclamação directamente ao Banco Nacional de Angola (BNA).

2. É responsabilidade do Titular a confirmação de todos os movimentos apresentados no extracto. Sempre que o cliente queira apresentar uma reclamação decorrente do não reconhecimento de uma transacção, do seu valor, ou por outro motivo, tem 10 (dez) dias úteis após o recebimento do extracto, para a efectuar, correndo o risco, de após este prazo, a mesma não poder ser considerada. Este facto ocorre pela necessidade de o Banco ter que cumprir com os prazos de reclamação de transacções, instituído pelo sistema de pagamentos MasterCard.

3. Durante o processo de reclamação de uma transacção, sempre que o

Banco solicitar ao Titular a sua assinatura ou documentação, o mesmo deverá responder de forma expedita, por e-mail, salvo se for exigida a documentação original. O Titular terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da documentação em causa.

12. DENÚNCIA DO CONTRATO

1. Qualquer das partes pode denunciar, a todo o momento, o presente contrato, desde que comunique essa intenção à outra parte, por carta expedida para a outra parte com um pré-aviso de 45 (quarenta e cinco) dias, em relação à data pretendida para a denúncia, consoante esta seja, respectivamente, da iniciativa do Titular ou do Banco.

2. A denúncia por iniciativa do Titular só produzirá, todavia, os seus efeitos após a devolução ao Banco do respectivo Cartão, sem prejuízo do Banco poder proceder ao seu cancelamento logo que receba a comunicação de denúncia.

3. A simples devolução do Cartão não prejudica a vigência do contrato, nem exonera o Titular das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do Banco proceder ao cancelamento do Cartão devolvido.

4. No caso de denúncia pelo Banco, o Titular obriga-se a não efectuar qualquer transacção a partir da data de produção dos efeitos da cessação do contrato, e a restituir o Cartão ao Banco no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar dessa data.

5. Independentemente da faculdade de denúncia acima prevista, pode o Banco, em caso de utilização abusiva do Cartão, bem como de quaisquer incumprimentos das obrigações contratualmente assumidas com o Banco, suspender ou cancelar a possibilidade de utilização do Cartão.

13. RESOLUÇÃO

O Banco pode, em caso de utilização abusiva do Cartão, bem como de qualquer incumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo Titular, resolver de imediato o contrato e exigir a devolução do Cartão, mediante simples comunicação escrita ao Titular, e suspender ou cancelar a possibilidade de utilização do mesmo.

14. ALTERAÇÕES OU ACTUALIZAÇÕES DAS CONDIÇÕES

1. O Banco pode, a qualquer momento, modificar estas Condições Gerais de Utilização, desde que informe o Titular das alterações a introduzir, com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

2. Todos os valores referidos nas Condições Particulares poderão ser actualizados, de acordo com as variações do mercado, mediante aviso prévio constante do extracto da Conta-Cartão, disponível em qualquer Agência BIR ou através do BIR Net.

3. Em qualquer dos casos referidos nos números anteriores, presume-se o acordo do Titular se, no prazo do pré-aviso, não ordenar o cancelamento do Cartão e efectuar a respectiva devolução.

4. Exercendo o Titular esta faculdade, deverá o Banco, reembolsar o remanescente da anuidade correspondente ao período não decorrido, obrigando-se o Titular a reembolsar o Banco por qualquer montante que seja devido ao abrigo deste contrato.

5. A utilização do Cartão antes de decorrido o prazo do pré-aviso constitui presunção da aceitação das alterações e/ou actualizações.

15. ALTERAÇÃO DE DADOS

O Titular compromete-se a informar, por escrito, o Banco, de qualquer eventual mudança ou modificação no endereço postal inicialmente comunicado ao Banco, bem como de qualquer outra alteração que ocorra nos dados comunicados ao Banco no momento da solicitação do Cartão ou da abertura da Conta que lhe serve de suporte.

16. UTILIZAÇÃO DE DADOS

1. O Titular autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como, a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada por via da abertura de Contas,

ou da celebração de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística e de crédito, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo bancário.

2.O Titular tem direito de aceder aos elementos a si referentes, constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, e de exigir a sua actualização e/ou rectificação.

17. LINHA CARTÕES BIR

1.O Banco disponibiliza ao Titular a possibilidade de, por via telefónica ou por outras formas de acesso remoto, que venham a ser criadas, aceder a informações sobre a respectiva Conta-Cartão.

2.O Titular autoriza, de forma irrevogável o Banco, sempre que este considere necessário, a:

- a) Gravar as conversas telefónicas mantidas entre ambos;
- b) Utilizar gravações telefónicas ou registos informáticos como meio de prova para qualquer procedimento judicial que venha a existir directa ou indirectamente entre as partes, podendo o Titular solicitar ao Banco que lhe forneça cópia ou transcrição escrita do conteúdo das conversações que se tiverem realizado entre ambos;
- c) Não fornecer quaisquer informações quando existirem dúvidas razoáveis sobre a identidade da pessoa que as solicita;
- d) Não executar nenhuma ordem e/ou alteração sem que as mesmas sejam validadas por documento escrito, devidamente assinado pelo Titular.

18. PERÍODO DE REFLEXÃO

1. Salvo, se expressamente tiver renunciado ao direito de revogação, o subscritor do presente contrato poderá resolver o mesmo, por comunicação que deverá ser enviada ao Banco no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, através de declaração escrita notificada ao Banco.

2. A revogação durante o período de reflexão não envolve quaisquer encargos para o Titular, excepto os que resultem de obrigações fiscais.

19. FORO E ÓNUS DA PROVA

1. Para todas as questões emergentes das presentes Condições Gerais de Utilização ou que respeitem à cobrança dos Pré-pagos, resultantes da utilização dos cartões que venham a ser emitidos, será competente, à escolha do respectivo autor ou requerente, o tribunal da comarca da sede

ou domicílio do demandado ou, ainda, o tribunal da comarca onde se encontre a Agência/ Centro de Empresas/ Centro de Investimentos BIR onde está domiciliada a Conta do Cliente.

2. Em caso de diferendo entre o Banco e o Titular, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando, na medida das suas possibilidades, as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

20. CONDIÇÕES PARTICULARES

LEVANTAMENTO	
Caixas Automáticas (Angola)	3%
Caixas Automáticas no Estrangeiro	3%
PAGAMENTO EM TPA	
Em Angola	3%
No Estrangeiro	3%
DESPESAS	
Custo de Emissão	35.000 AKZ
Anuidade	35.000 AKZ
Carregamentos	2%
Inibição de Utilização (lista negra)	3.500 AKZ
Substituição (perda, furto, extravio)	4.000 AKZ
Cópia de recibo de compra	6.000 AKZ
Consulta ATM	200 AKZ

Sobre todas comissões incide imposto à taxa de 14%.

(Assinatura legível) Data / /

(Assinatura legível) Data / /

(Assinatura legível) Data / /

(Assinatura legível) Data / /